

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PORTARIA SVS Nº 286 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA A INTERDIÇÃO, CAUTELAR, SUSPENDE A VENDA E USO DE PRODUTO PARA SAÚDE NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. PROCESSO Nº SEI-080001/020144/2020.

A SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO:

- as disposições do Artigo 10 da Lei nº 6.437 de 20/08/1977, publicada no D O U de 24/08/1977;

- o Laudo de Análise nº 2751.1P.0/2020, emitido pelo INCQS - Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde, referente à análise fiscal da amostra coletada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro/SES da Superintendência de Vigilância Sanitária, do lote 20200502, data de fabricação 14/05/2020, data de validade 13/05/2021, do produto **TESTE RÁPIDO (KITS E REAGENTES DE DIAGNÓSTICO)**, marca **FMT (NOVEL CORONAVÍRUS (2019 nCov) IgM/IgG TEST KIT)**, fabricante SHANGHAI BIFOSUN LONG MARCH MEDICAL SCIENCE CO. LTD., Registro não consta, distribuidor MASSY DO BRASIL COMÉRCIO EXTERIOR EIRELLI, CNPJ: 22.849.492/0001-27, localizada na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200 BL 7 SL 327 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, por apresentar a amostra analisada resultados insatisfatórios quanto aos ensaios de análise de rotulagem e sensibilidade;

- Termo de Interdição nº 03724, de 29/09/2020, lavrado pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES, configurando infração sanitária tipificada pelo Inciso XXIX do Art. 10 da Lei Federal nº 6437/1977,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, suspensão da venda e uso do lote 20200502, data de fabricação 14/05/2020, data de validade 13/05/2021, do produto TESTE RÁPIDO (KITS E REAGENTES DE DIAGNÓSTICO), marca FMT (NOVEL CORONAVÍRUS (2019 nCov) IgM/IgG TEST KIT, fabricante SHANGHAI BIFOSUN LONG MARCH MEDICAL SCIENCE CO. LTD., Registro não consta, distribuidor MASSY DO BRASIL COMÉRCIO EXTERIOR EIRELLI, CNPJ: 22.849.492/0001-27, localizada na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200 BL 7 SL 327 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, por apresentar a amostra analisada resultados insatisfatórios quanto aos ensaios de análise de rotulagem e sensibilidade. Termo de Interdição nº 03724, de 29/09/2020, lavrado pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES, configurando infração sanitária tipificada pelo Inciso XXIX do Art. 10 da Lei Federal nº 6437/1977.

Art. 2º - Determinar a todos os estabelecimentos de comércio de produtos de correlatos em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, que retirem o lote do produto referido no Art. 1º da exposição ao consumidor.

Art. 3º - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2020

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Subsecretária de Vigilância em Saúde

Id: 2277052

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PORTARIA SVS Nº 287 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

DETERMINA A INTERDIÇÃO CAUTELAR, SUSPENDE A VENDA E USO DE PRODUTO ALIMENTÍCIO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCESSO Nº SEI-080001/020540/2020.

A SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- as disposições do Artigo 10 da Lei nº 6.437 de 20/08/1977, publicada no D O U de 24/08/1977;

- o Laudo de Análise nº 396.1P.0/2020, emitido pelo Laboratório Central Noel Nutels, referente à análise fiscal da amostra coletada pela Vigilância Sanitária do Estado do Rio de Janeiro, do lote NÃO CONSTA, data de fabricação 05/08/2020, data de validade 05/08/2021, do produto ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, contendo 1,5 L, marca POUSO ALTO ESTILO, concessionária pela MINERAÇÃO POUSO ALTO LTDA., CNPJ: 05.834.991/0001-21, localizada na Rodovia BR 354, KM 733 - Pouso Alto - Minas Gerais - MG, por apresentarem a amostras analisadas resultados insatisfatórios quanto ao ensaio microbiológico, por Determinação de Pseudomonas aeruginosa em 100 mL e Análise de Rotulagem.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, suspensão da venda e uso do lote NÃO CONSTA, data de fabricação 05/08/2020, data de validade 05/08/2021, do produto ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, contendo 1,5 L, marca POUSO ALTO ESTILO, concessionária pela MINERAÇÃO POUSO ALTO LTDA., CNPJ: 05.834.991/0001-21, localizada na Rodovia BR 354, KM 733 - Pouso Alto - Minas Gerais - MG, por apresentarem a amostras analisadas resultados insatisfatórios quanto ao ensaio microbiológico, por Determinação de Pseudomonas aeruginosa em 100 mL e Análise de Rotulagem.

Art. 2º - Determinar a todos os estabelecimentos de comércio e manipulação de alimentos em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, que retirem o lote do produto referido no Art. 1º da exposição ao consumidor.

Art. 3º - Determinar aos órgãos competentes de Vigilância Sanitária das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, que inspecionem os estabelecimentos de comércio e manipulação de alimentos para verificar o cumprimento do disposto nos Artigos 1º e 2º.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2020

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Subsecretária de Vigilância em Saúde

Id: 2277053

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3190 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO. PROCESSO Nº SEI - 080001/020770/2020

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239, de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394, de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Inicial de Funcionamento ao estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa	Laboratórios Médicos Dr. Eliel Figueiredo Ltda.
Endereço:	Rua Gessyr Gonçalves Fontes, Nº 153 / Parte - Centro - São João De Meriti - RJ.
CNPJ:	30.249.932/0040-40
Proc. nº:	E-08/001/007.892/2014
Atividade:	Laboratórios de pesquisa e anatomia patológica intra-hospitalar
Licença:	288/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2020

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2275708

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3188 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

CANCELA O PROCESSO DE VISTO EM PLANTA E DETERMINA ARQUIVAMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020517/2020,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239, de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394, de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Cancelar os processos de Visto em Plantas dos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Alfamed Indústria e Comércio Ltda-Me.
Endereço:	Rua Augusto Chevrand, nº 25 - Águas Claras - Bom Jardim - RJ.
CNPJ:	07.596.601/0001-58
Proc. nº:	E-08/102378/2010
Motivo:	Empresa consta com licença cancelada.
Empresa:	RZK Química do Brasil Ltda.
Endereço:	Estrada Santa Maria, nº 2541 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ:	01.808.863/0001-52
Proc. nº:	E-08/102654/2010
Motivo:	Solicitação de arquivamento por duplicidade de processo de visto em planta.
Empresa:	Inprol Indústria de Produtos de Limpeza Ltda.
Endereço:	Estrada Pádua Pirapetinga - KM - 04 - s/nº - Café Garoto - Santo Antônio de Pádua RJ.
CNPJ:	04.649.486/0001-44
Proc. nº:	E-08/001/7642/2015
Motivo:	Solicitação de arquivamento por duplicidade de processo de visto em planta.
Empresa:	Cordeiro de Medeiros Indústria e Comércio Ltda.
Endereço:	Rua Mabá, nº 277 - Vigário Geral - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ:	34.028.795/0001-68
Proc. nº:	E-08/001/3450/2016
Motivo:	Solicitação de arquivamento por duplicidade de processo de visto em planta.
Empresa:	JJ Produtos Saneantes Eireli - EPP.
Endereço:	Rua Nabor do Rêgo, nº 760 - Ramos - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ:	25.331.267/0001-19
Proc. nº:	E-08/001/3864/2017
Motivo:	CNPJ com situação baixada.
Empresa:	Centro de Terapia Renal de Itaboraí Ltda.
Endereço:	Travessa Paulo Scotelaro, nº 27 - Venda das Pedras - Itaboraí - RJ.
CNPJ:	00.146.531/0001-97
Proc. nº:	E-08/001/7932/2013
Motivo:	Solicitação de cancelamento a pedido do requerente.
Empresa:	MMS Medicina Reprodutiva Ltda - EPP.
Endereço:	Avenida Rodolfo Amoedo, nº 140 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ:	09.177.520/0001-49
Proc. nº:	E-08/100738/2009
Motivo:	Solicitação de cancelamento a pedido do requerente.
Empresa:	The Chemours Company Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.
Endereço:	Rodovia Presidente Dutra, km 280, parte - Pombal - Barra Mansa - RJ.
CNPJ:	19.917.881/0003-08
Proc. nº:	E-08/001/4291/2015
Motivo:	Baixa de estabelecimento através da Portaria nº 2910 de 19/03/2019.

Art. 2º - Determinar o arquivamento dos processos de Visto em Plantas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2020

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2275133